PROFNIT
Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação

INPI

PROPRIEDADE INTELECTUAL

EM BUSCA DO REGISTRO

VOLUME 2



PROGRAMA DE COMPUTADOR
SÉRIE

DIÊGO ROCHA MADUREIRA
GUSTAVO PEREIRA DA CRUZ
MARCELO OSSAMU HONDA

Editora da UESC



Universidade Estadual de Santa Cruz

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Rui Costa - Governador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Jerônimo Rodrigues - Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
Alessandro Fernandes de Santana - Reitor
Maurício Santana Moreau - Vice-Reitor

DIRETORA DA EDITUS
Rita Virginia Alves Santos Argollo

Conselho Editorial:
Rita Virginia Alves Santos Argollo – Presidente
Alexandra Marselha Siqueira Pitolli
Andréa de Azevedo Morégula
Carlos Pereira Neto
Dejeane de Oliveira Silva
Elson Cedro Mira
Iracildo Silva Santos
Luciana Sedano de Souza
Lurdes Bertol Rocha
Maria Cristina Rangel
Maria Luiza Silva Santos
Maurício Santana Moreau
Raquel da Silva Ortega
Sabrina Nascimento

PROPRIEDADE INTELECTUAL

EM BUSCA DO REGISTRO

VOLUME 2

DIÊGO ROCHA MADUREIRA
GUSTAVO PEREIRA DA CRUZ
MARCELO OSSAMU HONDA

SÉRIE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Ilhéus - BA

Editora da UESC

2022

Copyright ©2022 by Diêgo Rocha Madureira, Gustavo Pereira da Cruz e Marcelo Ossamu Honda
Direitos desta edição reservados à
EDITUS - EDITORA DA UESC

A reprodução não autorizada desta publicação, por qualquer meio,
seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

Depósito legal na Biblioteca Nacional,
conforme Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Projeto gráfico e capa
Álvaro Coelho

Ilustrações
https://www.pixton.com/

Revisão
Roberto Santos de Carvalho
Tikinet Edição Ltda.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

M183 Madureira, Diêgo Rocha
Propriedade intelectual: em busca do registro / Diêgo Rocha Madureira, Gustavo Pereira da Cruz, Marcelo Ossamu Honda. – Ilhéus, BA: Editus, 2022.
14 p.: il. – (Programa de computador; v. 2)

ISBN: 978-65-86213-75-1

1. Propriedade intelectual. 2. Cartilhas. 3. Inovações tecnológicas. I. Cruz, Gustavo Pereira da. II. Honda, Marcelo Ossamu. III. Título.

CDD 346.048

Elaborado por Quele Pinheiro Valença – CRB 5/1533

EDITUS - EDITORA DA UESC
Universidade Estadual de Santa Cruz
Rodovia Jorge Amado, km 16 - 45662-900 - Ilhéus, Bahia, Brasil
Tel.: (73) 3680-5028
www.uesc.br/editora
editus@uesc.br

EDITORA FILIADA À

Associação Brasileira das Editoras Universitárias

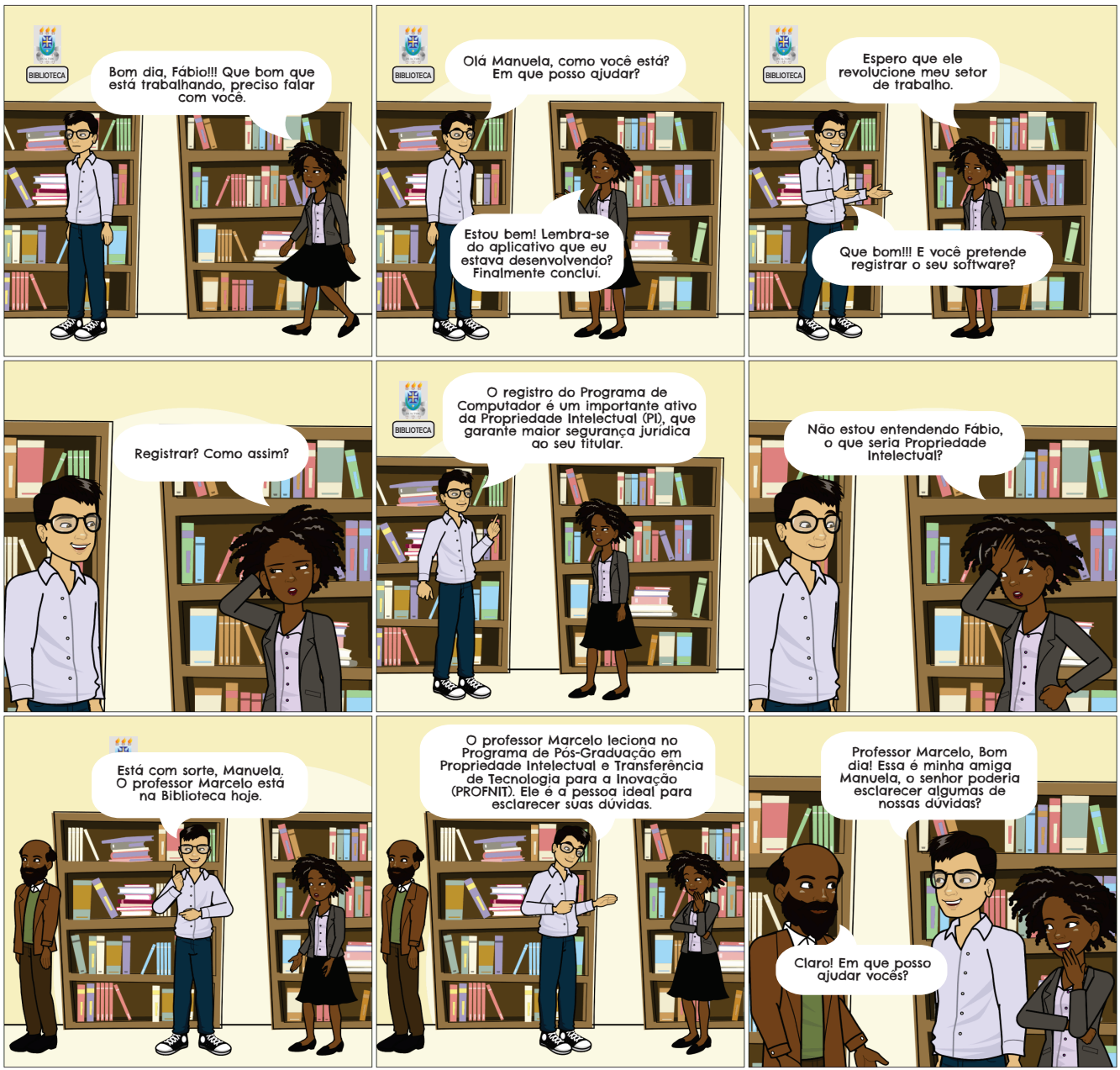
ASOCIACIÓN DE EDITORIALES UNIVERSITARIAS DE AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE

APRESENTAÇÃO

Este material foi desenvolvido durante o curso do mestrado do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), no polo da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), supervisionado pelos orientadores Dr. Marcelo Ossamu Honda e Dr. Gustavo Pereira da Cruz. O público-alvo do material é composto por discentes, docentes e profissionais. O objetivo é apresentar a importância da Propriedade Intelectual e incentivar os registros das produções.

Esta obra trata de temas relevantes da Propriedade Intelectual de forma ilustrativa e intuitiva, incentivando o interesse pelo tema aos leitores.

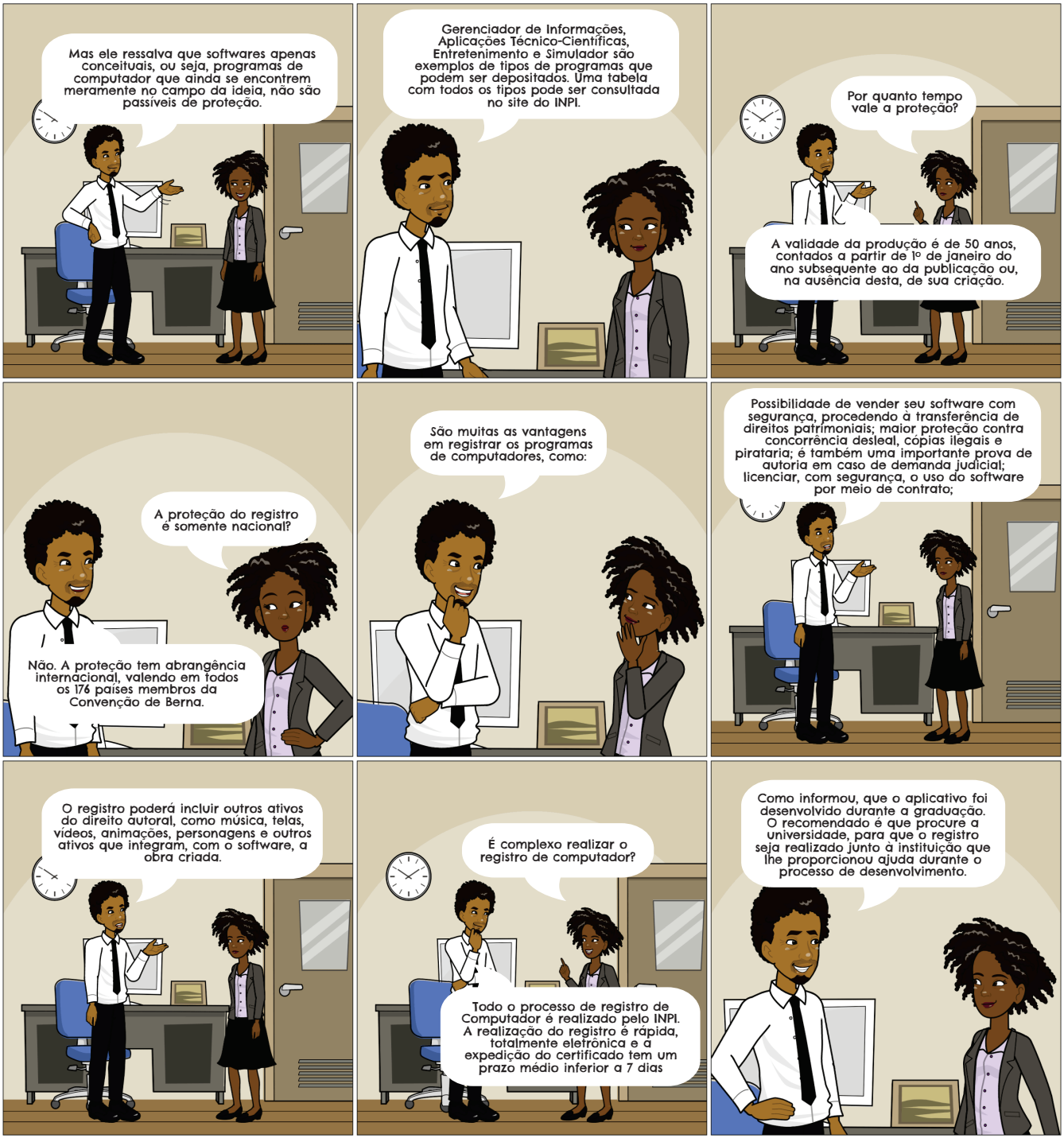
EM BUSCA DO REGISTRO

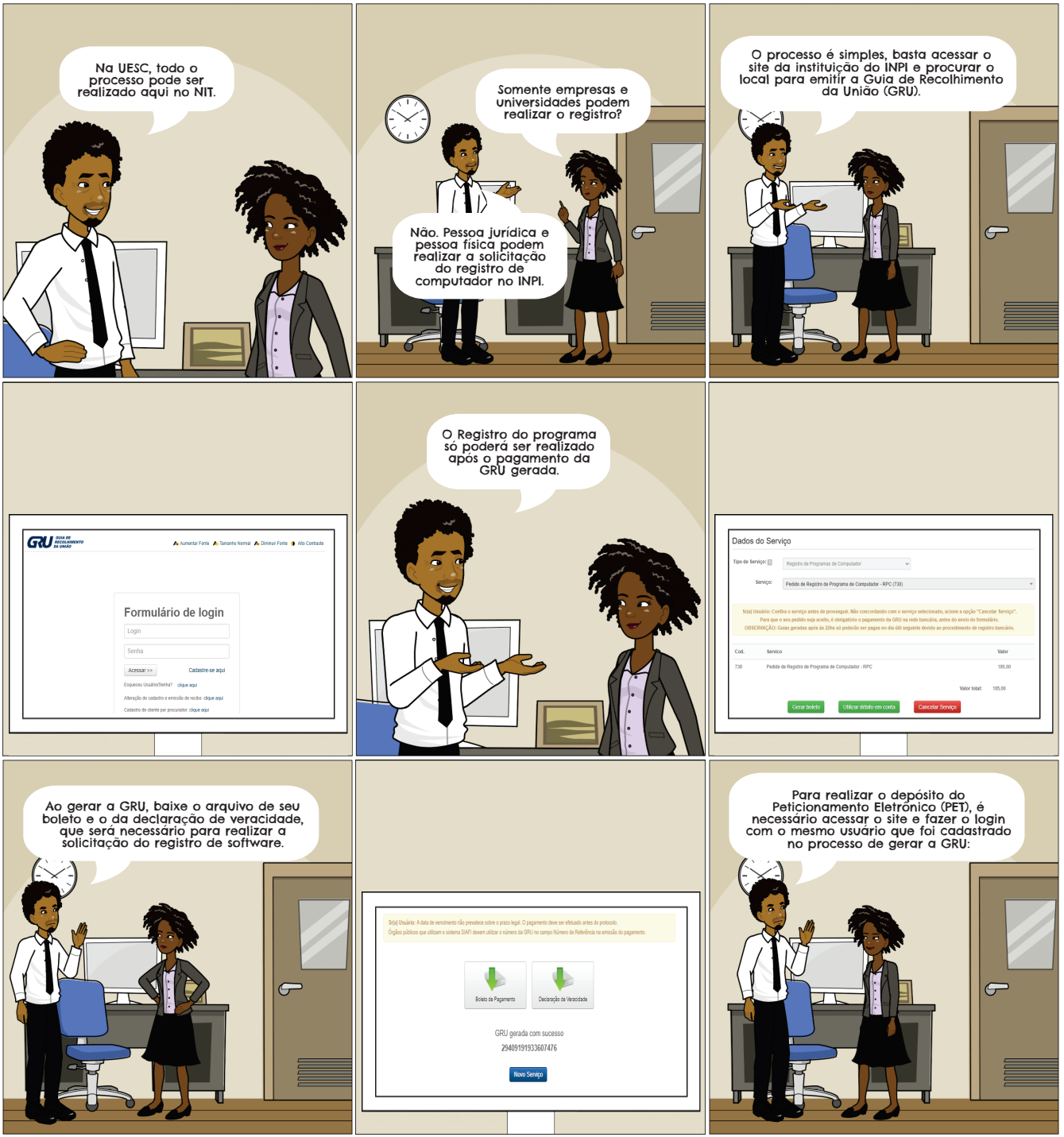



A Manuela desenvolveu um aplicativo como projeto de TCC de sua graduação. Ela gostaria de maiores informações sobre a PI e importância do registro das produções.
Fico muito feliz pelo interesse no tema...
A Propriedade Intelectual é um conjunto de princípios e regras que regulam a aquisição, o uso e a perda de direitos relativos aos desenvolvimentos intelectuais, frutos da criatividade e inventividade humana.
De forma resumida, PI é a garantia de que a invenção estará protegida juridicamente por determinado período em nome de seu inventor ou titular do direito sobre a invenção.
BIBLIOTECA
Somente programas de computador podem ser protegidos pela PI?
Não. A Propriedade Intelectual pode proteger os Direitos Autorais, a Propriedade Industrial e a Proteção Suis Generis.
A propriedade do Direito Autoral é composta por Direitos de Autor, Direitos Conexos e Programas de Computador.
Então, é correto afirmar que todo o conteúdo desenvolvido em programas de computador no Brasil pertence à propriedade do Direito Autoral.
Professor, se o programa de computador pertence ao Direito Autoral, então necessito de um documento oficial para comprovar que ele é de minha autoria. Estou certa?
Isso mesmo! Segundo o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), apesar de não ser obrigatório por lei, o registro de programa de computador é fundamental para comprovar a autoria de seu desenvolvimento perante o Poder Judiciário.

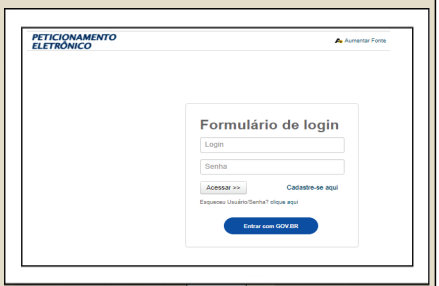

O registro pode ser útil em casos de processos relativos a concorrência desleal, cópias não autorizadas, pirataria etc., pois ele garante maior segurança jurídica a seu detentor para proteger seu ativo de negócio.
BIBLIOTECA
Estou começando a entender. Então, por se tratar de uma criação de um software, o recomendável é solicitar o registro para se obter uma forma de comprovação das autorias envolvidas no processo.
Exatamente!!! Além disso, o registro pode ser utilizado para melhorar o Curriculum Lattes dos autores e é um documento reconhecido judicialmente para ser utilizado em contemplação de financiamento.
Professor, existem vantagens financeiras em registrar as produções através da Propriedade Intelectual?
A Propriedade Intelectual abrange o direito exclusivo de utilizar o objeto protegido, de fruir e de dispor dele
Sendo que: utilizar refere-se ao uso pelo próprio titular, fruir significa tirar proveito, colher frutos da utilização feita por terceiros através de licenciamento, e dispor significa passar adiante, desfazer-se ou ceder.
Os três direitos possibilitam o lucro sobre o item protegido, porém, é opcional.
BIBLIOTECA
Realmente, são muitas as vantagens em registrar o programa de computador. Fiquei muito interessada.
BIBLIOTECA
Quais são os procedimentos para registrar o programa de computador?
Aqui na UESC, temos o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).
O NIT tem como objetivo promover a inovação e adequar tanto a proteção das invenções geradas nos âmbitos interno e externo da Universidade como sua transferência ao setor produtivo.

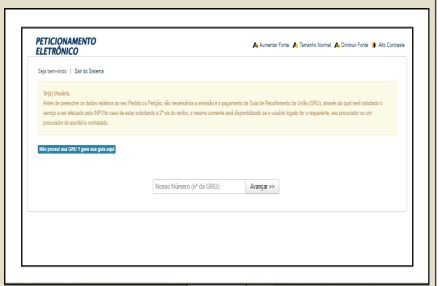

Entre os serviços realizados pelo NIT, tem-se a orientação em Propriedade Intelectual do registro de Software, seja em Patentes, Marcas, Cultivares, IG e o que for preciso. Posso te mostrar o local e poderá verificar maiores detalhes sobre o tema de programa de computador.
BIBLIOTECA
Ótimo, professor! Muito obrigado pela ajuda, vou agora mesmo obter mais informações.
Fábio, muito obrigada por me apresentar ao professor Marcelo, nossa conversa foi muito enriquecedora.
BIBLIOTECA
Disponha, sempre é bom ajudar uma amiga.
Manuela, em busca de informações para registrar o programa de computador, visita o Núcleo de Inovação Tecnológica da universidade.
NIT
Bom dia, sou o Lucas. Seja bem-vinda ao NIT, em que posso ajudar?
Bom dia, Lucas, sou a Manuela. O professor Marcelo indicou esse local para esclarecer algumas dúvidas.
Desenvolvi um aplicativo durante a graduação e gostaria de maiores informações sobre como registrá-lo.
Está no local certo! Vou ficar feliz em poder ajudar.
Para a proteção de programas de computador no Brasil, deve-se aplicar o exposto na Lei de Software (Lei 9609/98), observando as disposições da Lei de Direito Autoral (LDA) que lhe sejam aplicáveis.
A instituição responsável por registrar os programas de computador é o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).
Todo programa de computador pode ser protegido?
É importante entender que segundo o manual do usuário do INPI, programa de computador é um conjunto de instruções ou declarações, escritas em linguagem própria, a serem usadas direta ou indiretamente por um computador, a fim de obter determinado resultado.


Mas ele ressalva que softwares apenas conceituais, ou seja, programas de computador que ainda se encontrem meramente no campo da ideia, não são passíveis de proteção.
Gerenciador de Informações, Aplicações Técnico-Científicas, Entretenimento e Simulador são exemplos de tipos de programas que podem ser depositados. Uma tabela com todos os tipos pode ser consultada no site do INPI.
Por quanto tempo vale a proteção?
A validade da produção é de 50 anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação ou, na ausência desta, de sua criação.
A proteção do registro é somente nacional?
Não. A proteção tem abrangência internacional, valendo em todos os 176 países membros da Convenção de Berna.
São muitas as vantagens em registrar os programas de computadores, como:
Possibilidade de vender seu software com segurança, procedendo à transferência de direitos patrimoniais; maior proteção contra concorrência desleal, cópias ilegais e pirataria; é também uma importante prova de autoria em caso de demanda judicial; licenciar, com segurança, o uso do software por meio de contrato;
O registro poderá incluir outros ativos do direito autoral, como música, telas, vídeos, animações, personagens e outros ativos que integram, com o software, a obra criada.
É complexo realizar o registro de computador?
Todo o processo de registro de Computador é realizado pelo INPI. A realização do registro é rápida, totalmente eletrônica e a expedição do certificado tem um prazo médio inferior a 7 dias
Como informou, que o aplicativo foi desenvolvido durante a graduação. O recomendado é que procure a universidade, para que o registro seja realizado junto à instituição que lhe proporcionou ajuda durante o processo de desenvolvimento.

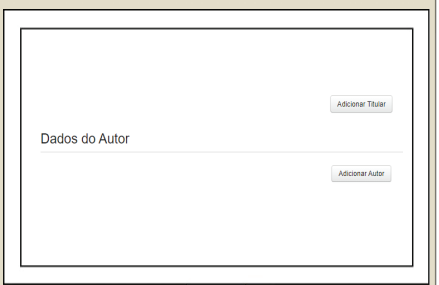

Na UESC, todo o processo pode ser realizado aqui no NIT.
Somente empresas e universidades podem realizar o registro?
Não. Pessoa jurídica e pessoa física podem realizar a solicitação do registro de computador no INPI.
O processo é simples, basta acessar o site da instituição do INPI e procurar o local para emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU).
GRU GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO
Aumentar Fonte Tamanho Normal Diminuir Fonte Alto Contraste
Formulário de login
Login
Senha
Acessar >>
Cadastre-se aqui
Esqueceu Usuário/Senha? clique aqui
Alteração de cadastro e emissão de recibo: clique aqui
Cadastro de cliente por procurador: clique aqui
O Registro do programa só poderá ser realizado após o pagamento da GRU gerada.
Dados do Serviço
Tipo de Serviço:
Registro de Programas de Computador
Serviço:
Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC (730)
Cod.
Serviço
Valor
730
Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC
185,00
Valor total:
185,00
Gerar boleto
Utilizar débito em conta
Cancelar Serviço
Ao gerar a GRU, baixe o arquivo de seu boleto e o da declaração de veracidade, que será necessário para realizar a solicitação do registro de software.
Boleto de Pagamento
Declaração de Veracidade
GRU gerada com sucesso
29409191933607476
Novo Serviço
Para realizar o depósito do Peticionamento Eletrônico (PET), é necessário acessar o site e fazer o login com o mesmo usuário que foi cadastrado no processo de gerar a GRU:

Site: https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/

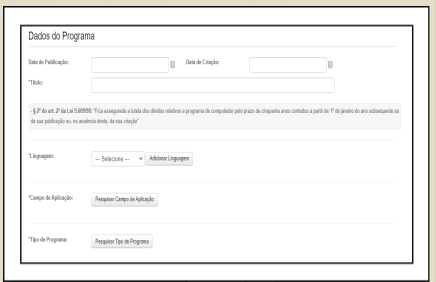




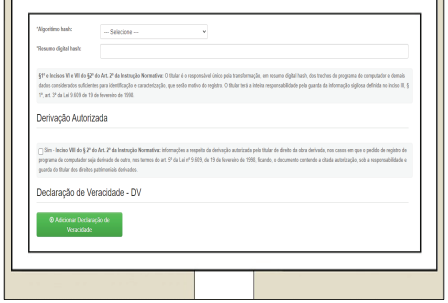




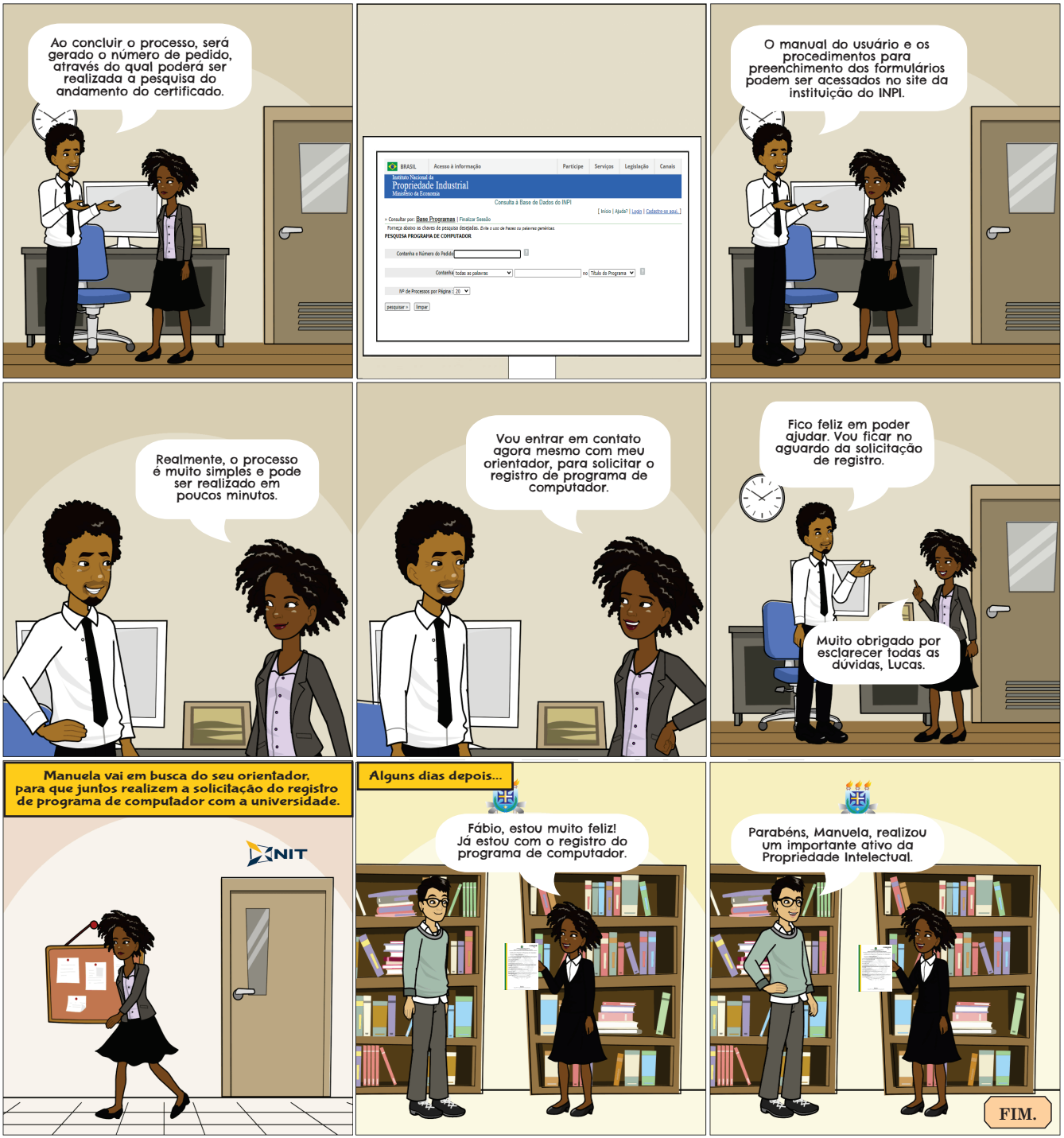











Ao concluir o processo, será gerado o número de pedido, através do qual poderá ser realizada a pesquisa do andamento do certificado.
BRASIL
Acesso à informação
Participe
Serviços
Legislação
Canais
Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia
Consulta à Base de Dados do INPI
[Início | Ajuda? | Login | Cadastre-se aqui.]
» Consultar por: Base Programas | Finalizar Sessão
Forneça abaixo as chaves de pesquisa desejadas. Evite o uso de frases ou palavras genéricas.
PESQUISA PROGRAMA DE COMPUTADOR
Contenha o Número do Pedido
Contenha todas as palavras
no Título do Programa
Nº de Processos por Página 20
pesquisar
limpar
O manual do usuário e os procedimentos para preenchimento dos formulários podem ser acessados no site da instituição do INPI.
Realmente, o processo é muito simples e pode ser realizado em poucos minutos.
Vou entrar em contato agora mesmo com meu orientador, para solicitar o registro de programa de computador.
Fico feliz em poder ajudar. Vou ficar no aguardo da solicitação de registro.
Muito obrigado por esclarecer todas as dúvidas, Lucas.
Manuela vai em busca do seu orientador, para que juntos realizem a solicitação do registro de programa de computador com a universidade.
NIT
Alguns dias depois...
Fábio, estou muito feliz! Já estou com o registro do programa de computador.
Parabéns, Manuela, realizou um importante ativo da Propriedade Intelectual.
FIM.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências**. Brasília, 19 ago. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm. Acesso em: 27 nov. 2020.

INPI. **Instituto Nacional de Propriedade Industrial**. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br. Acesso em: 20 nov. 2020.

ITI Estrutura. **Estrutura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação**. Disponível em: https://estrutura.iti.gov.br/. Acesso em: 10 dez. 2020.

ITI. **Instituto Nacional de Tecnologia da Informação**. Disponível em: https://www.gov.br/iti/pt-br. Acesso em: 10 dez. 2020.